CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8487/2015

Ementa

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOLDADO" (25 de agosto).

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
15/09/2015	**23/09/2015**	**IOM 4093**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11860/2015 - **Autoria: Paulo Sergio Martins**

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 24.920-7/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.487, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO SOLDADO"** (25 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o ***"DIA DO SOLDADO"***, a realizar-se anualmente em 25 de agosto, em homenagem ao aniversário do Patrono do Exército Brasileiro, Marechal Luiz Alves de Lima e Silva – Duque de Caxias.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1